



**CONTRATO 071/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2022**

**Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Ibiquera - BA e a Sr<sup>a</sup>. EDNA OLIVEIRA CARVALHO, conforme cláusulas e condições abaixo:**

**MUNICÍPIO DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.718.617/0001-34, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na praça São José, nº 32, centro, Ibiquera, Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, CPF nº 665.529.745-15, Residente e domiciliado à Rua Plínio Mata Pires, s/nº, Ibiquera Bahia, **por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 13.009.370/0001-31 e de outro lado, a Sr<sup>a</sup>. **EDNA OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 288.731.905-10, RG. nº. 03.781.268.81 SSP/BA, residente a Rua Ladeira do Expedicionário, nº 26, Centro, Ibiquera/BA, doravante denominado simplesmente de Locadora, sendo o presente Contrato regido mediante as cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitam:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 067/2022, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Travessa Santa Cruz, S/N, Ibiquera-Bahia, destinado às pessoas carentes deste Município; de acordo com a Lei Municipal Nº 090/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor do aluguel mensal contratado será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), o que perfaz um valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), valor que será pago até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS LOCATÍCIOS**

O Locatário obriga-se a pagar diretamente às respectivas concessionárias os consumos de Água e Energia Elétrica.

§ 1 – A despesa com IPTU correrá por conta da locadora que deverá apresentar as guias de pagamento, no primeiro recebimento de aluguel, após o vencimento de cada parcela.



§ 2 – O não pagamento do IPTU ou de qualquer parcela deste implica na dedução do valor em aberto, no momento do pagamento do aluguel, pelo locatário a locadora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo de locação será de 06 (seis) meses, iniciando em 24 de março de 2022 e terminando em 30 de setembro de 2022.

**Parágrafo único:** o presente contrato poderá ser renovado mediante novo termo contratual ou termo aditivo assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento das despesas decorrente do presente Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0701

Atividade: 2100

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.36.00

Fonte: 28

#### **CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O Locatário destina o imóvel a que se refere o presente Contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Administração para funcionamento do Cartório de Registro de Civil no município de Ibiquera.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

O Locatário obriga-se pelas obras que importem em segurança do imóvel, devendo trazer o mesmo em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários e iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO**

O presente Contrato está sendo lavrado nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 c/c com as Leis nºs. 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Locatário se a Locador infringir qualquer uma das hipóteses do Art. 78 c/c 79, da Lei nº. 8.666/93, ou por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito as seguintes providências: se a rescisão partir do Locador, este



deverá notificar o Locatário, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, ficando o Locatário desobrigado do cumprimento de tal prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato obedecerá expressamente ao procedimento de Dispensa de licitação nº 039/2022 e processo administrativo nº 067/2022, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa – Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, inobstante a idoneidade e a sinceridade de propósito dos contratantes.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente, em duas vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo têm conhecimento.

Ibiquera-BA 24 de março 2022.

**MUNICÍPIO DE IBIQUERA**  
Ivan Cláudio de Almeida  
Prefeito  
Denominado Locatário

*Edna O. Carvalho*  
**EDNA OLIVEIRA CARVALHO**  
Denominado Locador

*Ruon de Souza Domasceno*  
Testemunha  
CPF: 048.474.685-54

*Reinaldo Braz dos Santos*  
Testemunha  
CPF: 251 862 298 57



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA, torna público que ratificou em 24/03/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação de nº 039/2022, referente a locação de um imóvel situado na Rua Travessa Santa Cruz, s/n, Ibiquera-Bahia, destinado às pessoas carentes deste Município de acordo com a Lei Municipal nº 090/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor de EDNA OLIVEIRA CARVALHO, perfazendo um valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Ibiquera, 24 de março de 2022.

**Ivan Cláudio de Almeida**  
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

**CONTRATADA:** EDNA OLIVEIRA CARVALHO

**CONTRATO Nº 071/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ATRAVESSA SANTA CRUZ, S/N, IBIQUEIRA-BAHIA, DESTINADO ÀS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 090/2010.

**DISPENSA:** Nº 039/2022

**VALOR:** R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, DE 24 DE MARÇO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2022.

IBIQUEIRA, 24 de março de 2022

Ivan Cláudio de Almeida  
Prefeito

PRACA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34



ICP-Brasil

Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_ibiquera](http://www.impublicacoes.org/pm_ibiquera)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**